



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMAM

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS – FUNDAÇÃO PROJETO TAMAR, VISANDO À GESTÃO COMPARTILHADA DO PARQUE MUNICIPAL ILHA DO PAPAGAIO E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE MARINHO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927, Bento Ferreira, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0001-26, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM, neste ato representada pelo Secretário **TARCÍSIO JOSÉ FÖEGER**, brasileiro, casado, geógrafo, portador da cédula de identidade nº 1168126 - SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 077.819.757-31, nomeado por Decreto Municipal nº 19.275, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória na data de 23/04/2021, doravante denominado **ACORDANTE** e a **FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS – FUNDAÇÃO PROJETO TAMAR**, entidade civil sem fins lucrativos, doravante denominado **ACORDADO**, sediado na Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.110.041/0010-61, neste ato representado por **AURÉLIA MAGDALENA RAMALHETE BAPTISTA**, portadora da cédula de identidade nº 1.051.756-ES, inscrita no CPF sob o nº 007.877.767-42, residente à Rua Espírito Santo, s/nº, Regência, Linhares/ES, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, destinado à mútua cooperação, em conformidade com o Plano de Trabalho e peças constantes no **Processos Administrativos nº 1430875/2021 e 1875487/2011**, sob a égide da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como o disposto no Manual de Gestão de Convênios e Instrumentos Congêneres da Prefeitura Municipal de Vitória, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a conjugação de esforços para a Gestão Compartilhada do Parque Municipal Ilha do Papagaio e a cooperação técnica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMAM

Científica e educacional entre as partes, visando incrementar ações de sensibilização ambiental e de proteção do meio ambiente marinho, sua biodiversidade e habitats do Município de Vitória.

1.2 Inclui no objeto o desenvolvimento de atividades destinadas à conservação das tartarugas marinhas e seus habitats na região do Município de Vitória, bem como a promoção da sensibilização ambiental e ecoturismo na região.

Parágrafo Único. A operacionalização das ações que fazem parte das atividades objeto desse ACORDO estão definidas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DO MUNICÍPIO – ACORDANTE:

- a) Aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho proposto pelo ACORDADO.
- b) Realizar com o ACORDADO a gestão compartilhada do Parque Municipal Ilha do Papagaio;
- c) Colocar à disposição do ACORDADO a área delimitada pelo Parque Municipal Ilha do Papagaio, para a construção e funcionamento de 01 (uma) Base de Apoio e Suporte à Vida de tartarugas marinhas, 01 (um) Centro de Visitantes para desenvolvimento dos trabalhos técnicos e educativos referentes à conservação da vida marinha e costeira, 01 (um) Espaço Cultural para a realização de atividades culturais de cunho socioambiental e 01 (uma) Área de Lazer, de Alimentação e loja destinada ao público visitante;
- d) Fornecer orientação técnica pertinente à aplicação de legislação ambiental e normas internas do Parque municipal Ilha do Papagaio, ao pessoal indicado pelo ACORDADO para a realização das atividades prevista no Plano de Trabalho;
- e) Apoiar, orientar, avaliar, acompanhar, aprovar, supervisionar e fiscalizar as atividades desenvolvidas e a execução do presente Acordo de Cooperação, assegurando o alcance do objeto definido na cláusula primeira;
- f) Conceder autorização de uso do brasão da Prefeitura Municipal de Vitória e do nome da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ao ente Parceiro e seus apoiadores;
- g) Aprovar e acompanhar o programa de Educação Ambiental, visando o alcance do objetivo deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMAM

- h) Incentivar o programa de visitação orientada para os estudantes da rede municipal de ensino;
- i) Participar das campanhas e ações de educação ambiental, visando à conscientização pública quanto à necessidade da conservação da vida marinha, das ilhas e das áreas costeiras do Município;
- j) Realizar a manutenção das áreas livres e promover a vigilância patrimonial do Parque Municipal Ilha do Papagaio, compreendendo integralmente as horas do dia;
§1º A vigilância patrimonial será realizada no período noturno, com 1 (um) posto de serviço.
§2º O serviço de manutenção de áreas livres compreenderá a arborização e o paisagismo do parque, incluindo a retirada, plantio, poda de raiz, poda de árvore e poda de grama.
- k) Apreciar, aprovar e acompanhar a realização de eventos culturais e artísticos de cunho socioambiental no Parque Municipal Ilha do Papagaio, imprescindíveis ao alcance do objeto definido na cláusula primeira;
- l) Adotar as medidas administrativas necessárias à regularização das atividades e de empreendimentos previstos no objeto deste instrumento junto à Superintendência do Patrimônio da União e demais órgãos competentes.

2.2 DA ENTIDADE - ACORDADO:

- a) Realizar com ACORDANTE a gestão compartilhada do Parque Municipal Ilha do Papagaio;
- b) Manter atualizado os projetos, básico e executivo, da Base, do Centro de Visitantes, do Espaço Cultural, da Área de Lazer, de Alimentação e loja destinada ao público visitante nos órgãos competentes Municipais, especialmente SEDEC – Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação e SEMMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- c) Promover a execução e coordenação operacional e técnica das obras e atividades necessárias para a operação da Base, do Centro de Visitantes, do Espaço Cultural, da Área de Lazer, de Alimentação e loja destinada ao público visitante, conforme Plano de Trabalho;
- d) Disponibilizar recursos financeiros e equipe para executar as obras necessárias à operação da Base, do Centro de Visitantes, do Espaço Cultural, da Área de Lazer, de Alimentação e loja destinada ao público visitante, conforme Plano de Trabalho;
- e) Elaborar e submeter ao Órgão Gestor da Política Municipal de Educação Ambiental o programa de educação ambiental, de acordo com a Política Municipal de Educação Ambiental






PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMAM

- Lei 8695/2014, destinado à visitação pública orientada ao Parque Municipal da Ilha do Papagaio;
- f) Elaborar e desenvolver, de acordo com a Política Municipal de Educação Ambiental – Lei 8695/2014, campanhas de educação e sensibilização ambiental visando à conscientização pública quanto à necessidade da conservação da vida marinha, das ilhas e das áreas costeiras do Município;
- g) Equipar a Base e o Centro de Visitantes para receber estudantes, turistas e o público em geral, visando à sensibilização, à educação ambiental e à sustentabilidade financeira das atividades de conservação;
- h) Cumprir fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto compromissado, executando-os em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do Município;
- i) Manter registros dos visitantes gratuitos e pagantes, bem como quaisquer outros dados, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- j) Assegurar ao ACORDANTE as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão da execução do objeto do presente instrumento, permitindo o livre acesso aos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Controladoria-Geral do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- k) Responsabilizar-se, exclusivamente, por qualquer obrigação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial própria ou de seus colaboradores, por ele próprio, compromissário, indicados, bem como das atividades vinculadas à sua natureza constitutiva, relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes à sua execução;
- l) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e conservação dos bens imóveis oriundos deste Acordo de Cooperação e promover a vigilância patrimonial do Parque Municipal Ilha do Papagaio, compreendendo integralmente as horas do dia.
- m) Manter em arquivo pelo prazo de cinco anos, contados da data de aprovação das contas do Município pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, relativas à execução deste Acordo de Cooperação, o cadastro dos visitantes do programa, os relatórios individualizados, com a identificação do programa e desta parceria;

[Handwritten signature]
19/07/17

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMAM

- n) Encaminhar ao ACORDANTE relatório anual das atividades desenvolvidas;
- o) Instalar placa de publicidade, conforme indicado na Portaria SPU nº 122/2000;
- p) Realizar junto com o ACORDANTE as ações necessárias à regularização na Secretaria do Patrimônio da União, e demais órgãos competentes para o uso da área consoante com os objetivos;
- q) Fomentar a divulgação da Ilha de Trindade e do Parque Municipal Ilha do Papagaio, seu valor ecológico e a importância para as tartarugas marinhas, proporcionando aos visitantes atualizações acerca de atividades de pesquisa e conservação, promovendo conhecimento e sensibilização ambiental;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA

3.1 O ACORDADO oferece como contrapartida para consecução das obrigações estabelecidas neste instrumento:

- a) A execução do Plano de Trabalho, em consonância com o projeto proposto (Anexo III);
- b) O desenvolvimento em conjunto com o ACORDANTE de um programa anual de visitas monitoradas gratuitas para todos os estudantes das redes públicas de ensino no município;
- c) O acesso gratuito para visitação, mediante comprovação de vínculo de trabalho, a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Vitória – ES;
- d) A reversão dos recursos arrecadados com a venda de ingressos para acesso de visitantes ao Parque Ilha do Papagaio, bem como de *souvenirs* e itens alimentícios, às atividades de pesquisa, conservação e educação ambiental;
- e) A divulgação do nome e logomarca da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM e da Prefeitura de Vitória nos espaços, e em todos os eventos, ações, campanhas e entrevistas relacionados ao objeto deste Acordo, em todas as ações, campanhas e entrevistas, submetendo-as previamente à aprovação do setor competente da Administração Pública;
- f) Compartilhar pesquisas, dados, estudos e projetos, desenvolvidos e em desenvolvimento, sob sua responsabilidade, necessário à efetivação do objeto do presente ACORDO.

CLÁUSULA QUARTA: DO PLANO DE TRABALHO

4.1 O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMAM

4.2 O Plano de Trabalho poderá ser reformulado a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada, desde que compatível com o objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 Será composta uma Comissão Técnica de Gestão e Fiscalização entre as partes, cujos membros serão indicados de ofício, visando acompanhar, orientar e fiscalizar a implantação e operação do Plano de Trabalho, assim como promover a elaboração periódica de relatório de execução do presente instrumento;

5.2 A Comissão Técnica de Gestão e Fiscalização será composta por 04 (quatro) membros titulares, sendo paritária entre representantes da Prefeitura Municipal de Vitória e da Fundação Projeto Tamar;

5.3 A Prefeitura Municipal de Vitória e a Fundação Projeto Tamar indicarão, respectivamente, os seus representantes;

5.4 Os representantes da Prefeitura Municipal de Vitória deverão fazer parte do quadro técnico de especialistas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em especial, da Gerência de Pesquisa e Monitoramento de Ecossistemas e da Gerência de Educação Ambiental;

§1º A Comissão Técnica de Gestão e Fiscalização será composta pelas servidoras Juliana Sardinha Silvestre Donato, Gerente de Educação Ambiental, matrícula nº 578644, e Jacirlane Mara da Luz Teixeira Carvalho, Coordenadora de Educação Ambiental, matrícula nº 628691, em conjunto com Denise de Borba Rieth e Rafael Kuster Gonçalves, indicados pela Fundação Projeto Tamar.

5.5 A Prefeitura Municipal de Vitória indicará, ainda, servidor para realizar o acompanhamento financeiro do presente instrumento.

§1º O acompanhamento financeiro será realizado pela servidora Heliandra Sheila Wolfgramm Silva, Assistente Administrativo, matrícula nº 604475.

CLÁUSULA SEXTA: DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES

6.1 As atividades serão realizadas de acordo com o cronograma de execução, condicionando-se as referidas ações ao cumprimento, por parte do ACORDADO, das atividades pactuadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O ACORDADO fica sujeito a apresentar prestação de contas parciais e final do total de cada uma das ações realizadas, mediante a autuação de processo virtual no Sistema de Processos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMAM

Administrativos – SIPAD, na página da Prefeitura Municipal de Vitória, constituída de relatório de cumprimento do objeto e acompanhada de:

- a) relatório de execução físico-espacial;
- b) relação de contrapartidas;
- c) relação de uso e manutenção de bens oriundos do Município;
- d) relatório financeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

8.1 A vigência deste instrumento será de 10 (dez) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo;

8.2 O presente instrumento, mantido o seu objeto, poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

9.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica será rescindido, automaticamente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial;

9.2 O presente também poderá ser rescindido em caso de rescisão do Contrato de Cessão de Uso Gratuito firmado em 30 de dezembro de 2002, entre o Município e o Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão – Secretaria do Patrimônio da União;

9.3 Os partícipes possuem a faculdade de denunciar ou rescindir o Acordo de Cooperação Técnica a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica será devidamente publicado, conforme disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS, TRANSFORMADOS OU CONSTRUÍDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMAM

11.1 Os bens imóveis oriundos deste Acordo de Cooperação Técnica serão de propriedade do ACORDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente convênio o Foro da Comarca de Vitória – Vara da Fazenda Pública Municipal.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Vitória/ES, 13 de setembro de 2021.

TARCÍSIO JOSÉ FÖEGER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

AURÉLIA MAGDALENA RAMALHETE BAPTISTA

Fundação Projeto TAMAR/ES

Testemunhas:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

O documento foi adicionado eletronicamente por VINICIUS PATRICIO OLIVEIRA, CPF: ***.79.837-** em 04/10/2021 13:19:17. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo:
F82C1349-780C-424D-A81C-09CEFA866694